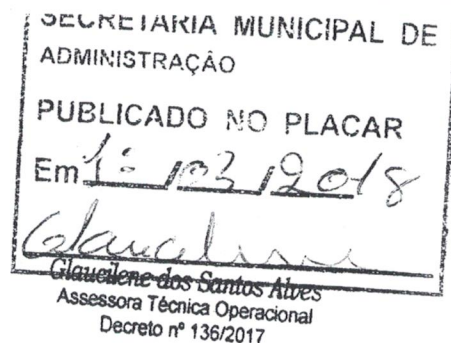




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO 0432, DE 1º DE MARÇO DE 2.018.

“Aprova Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Gurupi e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 134 da Lei Orgânica do Município de Gurupi, bem como o que estabelece a Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012, a qual institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, que estabelece diretrizes, ações, instrumentos e metas, com o objetivo de efetivar a qualificação da mobilidade urbana e rural do Município de Gurupi, em conformidade com o disposto na Política Nacional de Mobilidade e no Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Gurupi.

Art. 2º. O Plano de Mobilidade Urbana do Município de Gurupi tem por finalidade orientar as ações do Município, no que se referem aos modos, serviços e infraestrutura viária e de transporte, que garantam o deslocamento de pessoas e bens em seu território, bem como a gestão e operação do sistema de mobilidade, com vistas a atender as necessidades atuais e futuras da população de Gurupi.

Art. 3º. Este decreto tem como anexo o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Gurupi.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de março de 2.018.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA

Prefeito de Gurupi - TO


GERSON JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura.